

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Lei nº 10.704 de 27/04/92
São João do Manhuaçu

Minas Gerais

LEI Nº 16, DE 1º DE MARÇO DE 1.993

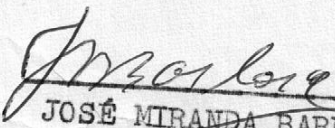
"A utoriza ao Executivo Municipal a Assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública que Especifica"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu Nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, visando à manutenção do POSTO POLICIAL de São João do Manhuaçu.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 1º de março de 1993



JOSÉ MIRANDA BARBOSA-PREFEITO MUNICIPAL